Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SUBEMENDA Nº 1 ,DE 2014,
A EMENDA Nº 1, DE 2014.
AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 110, DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 06/10/14
Assista de Plenário e Apoio às Sessões

Dispõe sobre a escolha de diretores das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Cascavel, mediante eleição direta para mandato de dois anos.

Emenda Modificativa

Modifica o § 2º do art. 4º do Anteprojeto de Lei nº 110, de 2014, constante na Emenda nº 1, de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º....."
.....

"§ 2º O período em que os Coordenadores de CMEI ou Diretores de Escolas indicados pela Secretaria Municipal de Educação para a Função, independente do tempo de duração, não será computado para fins de mandato a reeleição".

É a Subemenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de outubro de 2014.

Gugu Bueno
Vereador/PR

Luiz Frare
Vereador/PDT